

## REGULAMENTO DA CAMPANHA RENDIMENTO - NÍVEL

BANCO RENDIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 3.970, 10º andar, Pinheiros, CEP. 05402-920, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 68.900.810/0001-38, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “BANCO”; com base neste regulamento (“Regulamento”) promove aos Clientes Elegíveis a presente Campanha, mediante as condições a seguir estipuladas:

1.1. As definições grafadas com a primeira letra em maiúscula e em negrito, no singular ou plural, neste Regulamento terão o seguinte sentido:

(i) Participante: é a pessoa física (“PF”) ou pessoa jurídica (“PJ”), capaz nos termos da lei, residente ou domiciliado em território nacional, titular da Máquina de Transação do BANCO (“Máquina do Rendimento”), que durante o Período da Campanha totalizar no mínimo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de faturamento em transações de crédito efetuadas na Máquina Rendimento.

(ii) Beneficiário: para Contas Nível cujo titular seja uma PF, o beneficiário será o próprio titular; para Contas Nível cujo titular seja uma PJ o beneficiário pode ser indicado pelo respectivo titular. A informação do beneficiário deve ser informada até o dia 10 de novembro. Para indicar o beneficiário, o Participante deve ter atendido ao requisito descrito acima (totalizar no mínimo R\$ 45.000,00 – quarenta e cinco mil reais – de faturamento em transações de crédito efetuadas na Máquina Rendimento).

1.2. O cadastro no Programa Nível depende da aceitação prévia do regulamento, disponível em [www.nivel.com.br/regulamento](http://www.nivel.com.br/regulamento) e é restrito aos participantes que cumpram as condições definidas no referido regulamento.

(ii) Conta Nível: conta gerenciada pela Nível que reúne os dados pessoais do Participante no Programa de Pontos Nível, informações sobre os Pontos Nível, extrato de Pontos Nível, informações sobre resgate de Pontos Nível dentre outras informações que a Nível entende pertinente, a seu exclusivo critério.

(iii) Período da Campanha: é o período de vigência da Campanha, de 01/08/2020 a 31/10/2020.

(iv) Programa de Pontos Nível: é o programa de fidelidade desenvolvido e administrado pela Nível S.A. (“Nível”) que possibilita ao participante do Programa Nível acumular pontos e efetuar a sua troca por produtos e serviços disponibilizados pelos parceiros da Nível.

(v) Participante Inelegível: é Participante que não preenche os requisitos desta Campanha ou que descumpra este regulamento ou o Regulamento do Programa Nível, tornando-se inabilitado para participar da presente Campanha.

### II – MECÂNICA

2.1. O Participante que, durante o Período da Campanha, totalizar no mínimo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de faturamento em transações efetuadas na Máquina do BANCO na função crédito, ganhará, no mês de maior faturamento, 100 (cem) Pontos Nível a cada R\$1.000 (mil reais), conforme explicação abaixo.

Exemplo	
mês do faturamento	Valor faturado no mês
agosto	R\$ 12.000,00
setembro	R\$ 15.000,00
outubro	R\$ 20.000,00

O total do valor faturado nos meses de agosto a outubro foi de R\$ 47.000,00, acima do mínimo proposto na Campanha, qual seja R\$ 45.000,00. Assim, como outubro foi o mês de maior faturamento o Participante ganhará 2.000 Pontos Nível, ou seja, a cada R\$ 1000,00 em faturamento na função crédito, o Participante ganhará 100 pontos.

2.2. O Participante que não atingir, no Período da Campanha, o valor mínimo de faturamento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) não estará elegível para o recebimento dos pontos nos termos da Campanha.

2.3. A pontuação será concedida baseada apenas no mês de maior faturamento e não sobre o total de faturamento adquirido no Período da Campanha.

2.4. O Participante poderá ativar a sua Conta Lívolo por meio do site da Lívolo ([www.livelo.com.br](http://www.livelo.com.br)), seguindo as instruções ali disponíveis.

2.5. Os Pontos Lívolo serão creditados na Conta Lívolo do Participante em até 30 (trinta) dias contados após o término da Campanha. Para acesso e utilização dos pontos, o Participante deve efetuar o cadastro no site [www.livelo.com.br](http://www.livelo.com.br).

2.6. O Participante poderá consultar por meio do site da Lívolo os produtos e serviços disponíveis para resgate, os respectivos fornecedores/prestadores de serviços, a respectiva quantidade de Pontos Lívolo necessária e as regras específicas para tal resgate.

2.7. As regras para utilização dos Pontos Lívolo, inclusive o prazo de vigência dos Pontos Lívolo, são de única e exclusiva responsabilidade da Lívolo. Para mais informações o Participante poderá acessar o Regulamento do Programa de Pontos Lívolo no site da Lívolo.

### III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A participação nesta Campanha implicará na aceitação total, irrestrita e automática de todas as regras e disposições previstas neste Regulamento.

3.2. Em hipótese alguma o Participante poderá:

(i) solicitar o valor dos Pontos Lívolo em dinheiro, ou em outra forma que não seja a mencionada neste Regulamento; e/ou

(ii) repassar os Pontos Lívolo para outra pessoa.

3.3. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento deverão ser submetidas para avaliação do BANCO.

3.4. O BANCO se reserva do direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha mediante aviso prévio ao Participante.

3.5. A inobservância das condições descritas neste Regulamento poderá implicar na perda de direitos do Participante e no cancelamento de sua participação na Campanha.

3.6. O descumprimento do regulamento Lívolo tornará o Participante inelegível.

3.7. Será excluído da Campanha e perderá o direito aos Pontos Lívolo o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas o BANCO ou ainda em caso de fraude, ficando sujeito à responsabilização penal e civil.

3.8. A tolerância, omissão ou transigência do BANCO não implicará em renúncia, ou modificação das condições expressas neste Regulamento.

3.9. Para maiores informações entre em contato com o Banco Rendimento - 4003-0772 (Atendimento de 2ª a 6ª das 9 às 18h).

3.10. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de aleatória (sorte), não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Art. 1º da Lei nº 5.768/71.

3.11. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pleitos ou questões relacionados a este Regulamento.